CÓPIA

LEI Nº 0736/97
Extingue a Gratificação por Conclusão de Curso de Nível Superior e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a **Gratificação por Conclusão de Curso de Nível Superior,** criada pela Lei Municipal nº 0297, de 18 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores municipais o direito adquirido à referida gratificação, nos percentuais que estejam percebendo até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Aos servidores que concluiram ou que concluirão curso de nível superior até a data da publicação desta Lei, uma vez preechendo os demais requisitos para a concessão da gratificação, terão seus direitos preservados e garantidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 02 dias do mês de abril de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

CÓPIA

Registrada e publicada, em 02 de abril de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete